

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N.º 11, DE 8 DE MARÇO DE 2021.

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, atendendo às disposições dos artigos: 87, I, “d”; 161, § 5º e 235; todos do Regimento Interno desta Casa, apresenta a Redação Final do Projeto de Lei n.º 11, de 8 de março de 2021, com o seguinte texto:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal n.º 11.107, de 6 de abril de 2005 e seu Decreto Federal Regulamentador n.º 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica o Município de Cláudio autorizado a promover a abertura de crédito adicional, tipo especial, no orçamento vigente, no importe de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), criando-se a Dotação Orçamentária n.º 01 07 01 10 302 0022 0.044 - Participação em Consórcio Público - CONECTAR - 337232 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita, Fonte/destinação de recurso 102, Recurso próprio/Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde, valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Parágrafo único. Como fonte dos recursos financeiros destinados à abertura dos créditos adicionais especiais utilizar-se-á parte da Dotação Orçamentária n.º 01 04 02 99 999 9999 - Reserva de Contingência, 999999 - Reserva de Contingência, Fonte/destinação de recurso 100, Recurso próprio, ficha 114, valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio (MG), 12 de março de 2021.

CAIO RODRIGUES
Presidente

SARGENTO MOISÉS
Relator

EVANDRO DA AMBULÂNCIA
Revisor